

## TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem como finalidade definir os objetivos e as diretrizes a serem observados na AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E TESTES RÁPIDOS COVID-19 DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL E DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19 JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORAÚJO, que atenderá no período de 180 (cento e oitenta) dias à Secretaria de Saúde.

### 1. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	ALCOOL GEL 70% 1000ML	LITRO	900
02	ALCOOL GEL 70% 500ML	FRASCO	1000
03	ALCOOL COMUM 70%	LITRO	1000
04	SABÃO LÍQUIDO 1000ML	LITRO	400
05	MÁSCARA N 95	UND	500
06	TESTE RÁPIDO COVID-19	UND	220
07	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	200
08	HIPLOCORITO DE SÓDIO 1000 ML	LITRO	700
09	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA	UND	1000
10	MÁSCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO	UND	20.000
11	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO	UND	3000
12	SAPATILHA PRO PÉS DESCARTÁVEL TIPO BOTA	PAR	1500

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

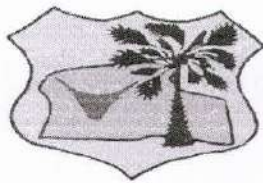
A supremacia do interesse público fundamenta a exigência, como regra geral, de licitação para contratações da Administração Pública. No entanto, existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria à própria consecução dos interesses públicos. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Assim, é de se concluir que, em se tratando de contrato administrativo, a dispensa deve ser a exceção, ocorrendo apenas nos restritos casos autorizados pela lei. Essa previsão é plenamente justificável quando a hipótese se encaixar nos cânones legais enunciados nos distintos casos em que o contrato a ser travado pode ser concretizado independentemente de licitação.

A Organização Mundial de Saúde - OMS decretou, em 11 de março de 2020, a disseminação do novo Coronavírus como uma PANDEMIA MUNDIAL, fato que naturalmente acarretou uma crise no sistema público de saúde, desafiando as autoridades estatais a adotarem condutas excepcionais e temporárias para solução de problemas extraordinários.

O novo Coronavírus, oficialmente conhecido como COVID-19, causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que em alguns casos podem ser mais graves, com a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave em casos extremos, e complicações que podem levar ao óbito.





O Município de Moraújo implementou um Plano de Contingência Novo Coronavírus (2019-nCov) a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde - OMS, e necessita estar preparado para receber os casos mais graves, o que implica na contratação de bens e serviços em caráter emergencial.

A situação vivida mundialmente demanda ações rápidas e eficazes por parte da administração pública, sendo que a Lei nº 8.666/93 permite ao gestor a contratação direta sem a necessidade de prévio procedimento licitatório.

Assim, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

A necessidade da aquisição dos bens objeto do presente processo não pode aguardar os trâmites ordinários do procedimento licitatório, em razão da necessidade de resposta imediata por parte da administração pública, o que JUSTIFICA a contratação direta (exceção), limitada "somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade.

Desta feita, temos que em situação de anormalidade, o próprio ordenamento jurídico reconhece a implementação de medidas excepcionais para o atendimento do interesse público, sendo que todo processo de compra sofre mitigações para viabilizar a atuação administrativa concreta e caracterizada como urgente, excepcional, temporária e proporcional.

A emergência caracteriza-se na situação decorrente de fatos imprevisíveis que exigem imediata providência sob pena de potenciais prejuízos para a população, e a calamidade pública seriam os fatos provocados por desastres naturais que causam grandes prejuízos à região afetada (como no caso das epidemias). Para que seja caracterizado como situação adversa dada como emergência ou calamidade pública, além de concreto e efetivamente provável, o risco deve se mostrar iminente e gravoso, e que deve ficar configurado que a contratação emergencial é o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado.

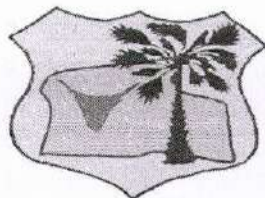
Considerando que os almoxarifados da Secretaria de Saúde não dispõem de estoques suficientes para suprir a demanda para atendimento da situação emergencial e da calamidade pública, é que se torna urgente e imprescindível a aquisição dos medicamentos.

Vale ressaltar que o número de casos confirmados no Ceará do novo coronavírus está aumentando, sendo o terceiro Estado do país com maior quantidade de casos da COVID19 confirmados, atrás apenas de São Paulo e Rio de Janeiro, o que se faz necessário a urgência do processo de dispensa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E TESTES RÁPIDOS COVID-19 DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL E DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19 JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORAÚJO, que atenderá o período de 180 (cento e oitenta) dias à Secretaria de Saúde.

### **3. PRAZO DE VIGÊNCIA**

A contratação produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da assinatura do Contrato ou nota de empenho e vigorará pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.





#### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os itens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, nos endereços abaixo descritos, no horário de 08:00 às 15:00 horas, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes:

4.2- Não serão aceitos os itens com especificações e marcas divergentes das que foram definidos no objeto do processo licitatório e constantes no Contrato;

4.3- A presença da fiscalização do Órgão Gestor não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

4.4- Caberá aos servidores designados pelos respectivos almoxarifados rejeitarem totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação;

4.5- O fornecimento dos itens DEVERA ser feito de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de cada item recebido.

#### 5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes de Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesse Termo de Referência e proposta, assumindo como exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

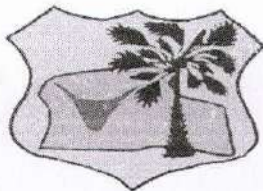
6.2.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

6.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





- 6.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

## 8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 9. DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente dessa despesa deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

- 9.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.
- 9.6 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 9.9 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.





Governo Municipal de

# Moraújo

Juventude Trabalho e Competência  
CNPJ: 07.898.675/0001-23



## 10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis da contratação é a prevista na Lei nº 8.666/93.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2020 da Secretaria de Saúde, classificados sob o código: 0601.10.305.0017.2.060 e elemento de despesas: 33.90.30.00.

Moraújo-Ce, 11 de maio de 2020.

---

PEDRO WARLLEY VASCONCELOS MOREIRA  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde